

FUNDAÇÃO CULTURAL

CHAMAMENTO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA PARTICIPAÇÃO DA 44ª FARTAL - 2023

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E A FUNDAÇÃO CULTURAL como realizadores do evento em alusão a comemoração da emancipação política do Município de Foz do Iguaçu, aprovam e tornam público, a abertura de inscrições para seleção de entidades assistenciais e culturais com SEDE neste município.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Serão disponibilizados 25 (vinte e cinco) espaços para a exploração comercial por parte de entidades beneficentes sociais.

§1 – Estes espaços serão compostos para a realização das vendas de artesanatos, alimentações e bebidas;

§2 – Dos espaços acima indicados, 05 (cinco) espaços serão disponibilizados e ficarão sob a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário, 02 (dois) espaços serão disponibilizados e ficarão sob a gestão da Secretaria de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade e 01 (um) espaço que ficará sob a gestão da Secretaria do Meio Ambiente;

§3 – É da inteira responsabilidade da entidade inteirar-se das datas, horários e locais de realização de cada etapa do processo, devendo para tanto consultar os Editais expostos na Secretaria ou na página eletrônica da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu: <https://www5.pmf.pr.gov.br/diarioOficial-1>

II - INSCRIÇÃO

Art. 2º - A inscrição no processo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e Regulamento Geral, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se as entidades a cumprir.

§ 1º - As entidades interessadas deverão fazer sua inscrição através de correspondência oficial, pelo protocolo geral do município, presencialmente na Rua Benjamin Constant, 244, Centro ou na página eletrônica do protocolo digital da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu: <https://efoz.pmf.pr.gov.br/servico-130>

§ 2º - A partir do dia 15 de maio até o dia 19 de maio de 2023, em dias úteis, das 08h às 13h30.

§ 3º - O Protocolo não garante a participação da entidade no sorteio, caso não sejam cumpridas as exigências dos Art. 4º e 5º do Presente Edital, estando automaticamente desclassificadas do processo;

Art. 3º - Caso ocorram muitas habilitações de entidades que estiverem aptas a participarem do evento, a seleção das entidades será realizada por sorteio na presença de seus representantes legais, na sede da Fundação Cultural, conduzido por representantes da Fundação Cultural e Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 24 de maio de 2023, às 14h.

§ 1º - A simples participação do ato de sorteio, não garante o direito de ocupar um espaço na Fartal 2023, podendo a entidade ficar de fora, caso não seja contemplada no sorteio;

§ 2º - Caso o número de interessados seja maior do que o número de vagas disponíveis, a organização se reserva ao direito de manter em Cadastro Reserva para suprir eventuais espaços ociosos;

§ 3º - No dia 24 de maio às 14h30 será realizado na sede da Fundação Cultural o sorteio do posicionamento das barracas, com os representante das entidades aptas a participarem do evento;

§ 4º - Caso não esteja o representante da entidade ou alguém de sua diretoria indicado pelo mesmo, a entidade estará desabilitada a participar do sorteio e evento.

Art. 4º - Para ser considerada apta a participar do sorteio a entidade deverá protocolar presencialmente ou eletronicamente, até a data prevista, com as seguintes informações:

| |
|---|
| FARTAL 2023 |
| REQUERIMENTO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO |
| NOME DA ENTIDADE: |
| CNPJ: |
| ESPAÇO: |
| () Gastronomia |
| () Artesanato |
| Ass. Responsável.: _____ |

Art. 5º - Como critério da habilitação deverão estar contidos os seguintes documentos:

- I – No caso de entidade Assistencial: Comprovante de regularidade de cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Declaração prestada pela Secretaria Municipal de Educação; No caso de entidade Cultural: Cadastro junto ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
- II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal;
- IV – Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- V – Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Pública Federal;
- VI – Certidão Negativa Cível;
- VII – Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- VIII – Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- IX – Ata de Posse da Atual Diretoria;
- X – Declaração de requerimento de cessão (ANEXO I);

Serão validados apenas os documentos emitidos dentro de um prazo de 30 (trinta) dias anteriores a sua apresentação, em via original ou em cópia autenticada.

III - PARTICIPAÇÃO

Art. 6º - A entidade sorteada é a única responsável pela exploração das atividades comerciais em seu espaço durante a FARTAL 2023, devendo o responsável pela entidade ou membro de sua diretoria estar presente no evento o tempo todo de funcionamento do evento;

§ 1º - A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu se exime de quaisquer responsabilidades financeiras, comerciais ou trabalhistas decorrentes das atividades dos cessionários;

§ 2º - A Entidade Cessionária estará submetida ao Regulamento Geral da Fartal 2023 de forma integral;

Art. 7º - Para garantir a variedade, diversidade e tradição da Fartal as entidades cessionárias deverão preferencialmente basear seu cardápio em produtos típicos da culinária de etnias presentes na formação do município de Foz do Iguaçu;

Parágrafo único - Exemplos de pratos esperados: Pirá de Foz, Shawarma, Yakissoba, Chipa, Pizza, Churrasco, Choripan, dentre outros das muitas culturas que residem em nossa região.

Art. 8º - São facultadas às entidades o direito a eventuais trocas entre os espaços sorteados, desde que de comum acordo.

§ 1º - A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu não se responsabiliza por quaisquer custos, despesas ou conseqüências onerosas decorrentes das escolhas ou atividades desempenhadas pelas entidades do evento;

IV - PARCERIAS

Art. 9º - Para viabilizar a participação das entidades na Fartal 2023 será permitida a realização de parcerias entre as entidades sorteadas e empresas, bares ou restaurantes locais;

§ 1º - A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu não se responsabiliza por quaisquer custos, despesas ou conseqüências onerosas decorrentes das parcerias acordadas pelas entidades do evento;

§ 2º - As parcerias deverão ser firmadas entre as entidades e empresas estabelecidas em Foz do Iguaçu, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

§ 3º - As Entidades deverão manter um quadro mínimo correspondente de seus representantes legais durante todo o período do evento;

§ 4º - Em caso de desistência por parte da entidade, sem justa justificativa, a entidade ficará impossibilitada de participar da próxima edição da Fartal;

§ 5º - Fica proibido a comercialização dos espaços das entidades.

V – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10º - As entidades participantes da Fartal 2023 terão até o dia 14 de julho de 2023 para apresentar a Prestação de Contas (ANEXO III), aprovada em Assembléia promovida pela entidade para este fim.

Parágrafo único – As entidades deverão protocolar sua prestação de contas através de correspondência oficial, pelo protocolo geral do município, presencialmente na Rua Benjamin Constant, 244, Centro ou na página eletrônica do protocolo digital da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu: <https://efoz.pmfi.pr.gov.br/servico-130>;

VI – DAS SANÇÕES

Art. 11º - As entidades participantes e seus eventuais parceiros comerciais estarão submetidos integralmente às condições deste edital e do Regulamento Geral da Fartal 2023.

Art. 12º - A Organização da Fartal 2023 será responsável por verificar eventuais infrações ou falhas de conduta, ficando estabelecidas as sanções gradativas:

I – Notificação Escrita, podendo ser via aplicativo de mensagem ou e-mail;

II – Segunda Notificação, por escrito;

III – Encerramento imediato das atividades;

§ 1º- As notificações escritas a que se refere o presente artigo serão emitidas pela Fundação Cultural, com data e horário de constatação, prazo para solução do problema e a assinatura do Presidente da Fundação Cultural ou a quem for delegada a função de notificar.

§ 2º- No caso de **Segunda Notificação**, onde houver conduta reincidente, o cessionário receberá um apontamento em sua prestação de contas, e deverá apresentar defesa escrita em até 15 dias, sob pena de exclusão de futuros eventos por até 12 meses.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - Os casos omissos ao presente edital serão redimidos pela Organização da Fartal 2023.

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE REQUERIMENTO DE CESSÃO**

A ENTIDADE _____, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) _____, com endereço _____ neste ato representada por _____, portador do RG _____, e do CPF _____, na condição de _____ (cargo na entidade) _____.

DECLARO para todos os efeitos estar de acordo com os termos e condições do Edital de Seleção de Entidades e Organizações da Sociedade Civil para participação na Fartal 2023, bem como do Regulamento Geral do Evento, e por isso REQUEREMOS A CESSÃO DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL QUE SERÁ REVERTIDA PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA ENTIDADE.

Foz do Iguaçu _____ de maio de 2023.

(assinatura e carimbo)

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PARCERIA**

A ENTIDADE _____, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) _____, com endereço _____ neste ato representada por _____, portador do RG _____, e do CPF _____, na condição de _____ (cargo na entidade) _____.

DECLARA que trabalhará na Fartal 2023 em parceria com a empresa: _____ CNPJ: _____, com sede em Foz do Iguaçu no endereço: _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____, e do CPF _____, na condição de _____ (cargo na empresa) _____, se responsabilizando integralmente pelos atos praticados pela empresa parceira, dando a mesma ciência sobre o Regulamento Geral da Fartal 2023 e exercendo fiscalização para o bom andamento da feira.

(assinatura e carimbo da entidade)

(assinatura e carimbo da empresa)

